



CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE COIMBRA

REGULAMENTO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

CURSO PROFISSIONAL DE INSTRUMENTISTA DE JAZZ

ANO LETIVO 2020 | 2021

OUTUBRO, 2020





O presente Regulamento decorre do estabelecido na Portaria nº 74-A/2013 de 15 de fevereiro, alterada pelo Decreto-Lei 91/2013 de 10 de julho, que definem o enquadramento da Prova de Aptidão Profissional.



ÍNDICE

NATUREZA E ÂMBITO.....	4
OBJETIVOS.....	5
INTERVENIENTES E SUAS COMPETÊNCIAS	6
COMPETÊNCIAS DO ALUNO	6
COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR (POPAP)	7
COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A) (PCOPAP)	7
COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE CURSO/COORDENADOR DE CURSO (DC/CC).....	7
COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PEDAGÓGICO (CP)	8
JURÍ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL	9
FASEAMENTO	10
CONCEÇÃO DO PROJETO	10
DESENVOLVIMENTO	11
APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL	11
AVALIAÇÃO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL	13
OUTRAS DISPOSIÇÕES	13
FORMATO DA PROVA.....	15
DURAÇÃO DA PROVA	16
NORMAS DE FORMATAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO.....	17
ESTRUTURA DO TRABALHO ESCRITO	18
APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO	20
ALUNO(A) PROFESSOR ORIENTADOR PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)..	22
CALENDARIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL	23
AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO	25
AVALIAÇÃO DO PROJETO (AVALIAÇÕES INTERMÉDIAS)	26
RECLAMAÇÕES E RECURSOS	27



NATUREZA E ÂMBITO

(art.º 27 do Regulamento dos Cursos Profissionais da EACMC)

1. Faz parte integrante do curso a conceção e realização pelo aluno de uma Prova de Aptidão Profissional (PAP), que é condição necessária para a obtenção do diploma de qualificação profissional;
2. A PAP reveste a forma de um Projeto pessoal, original, transdisciplinar e integrador de todos os saberes e capacidades desenvolvidos ao longo da formação em termos da prática performativa no âmbito do Curso Profissional de Instrumentista de Jazz;
3. O Projeto a desenvolver deverá ser um elemento estruturante do futuro profissional do formando e centrar-se em temas e problemas abordados de forma pessoal, perspetivados pelo aluno, por ele apresentado e defendido perante um Júri;
4. Em função do fim que visa, deve a temática do Projeto incidir sobre a componente técnica do curso e ser, preferencialmente, desenvolvido em estreita ligação com os contextos de trabalho;
5. O desenvolvimento do Projeto da PAP deve ocorrer, obrigatoriamente, no último ano do curso;
6. No início do ano letivo o Professor Orientador do Projeto entregará aos seus alunos o regulamento específico para a realização do Projeto e defesa da PAP, dando especial relevo à organização e calendarização do processo, relatório final e critérios de avaliação.



OBJETIVOS

(art.º 28 do Regulamento dos Cursos Profissionais da EACMC)

1. A realização da PAP visa proporcionar a experiência de conceção e definição de um Projeto de carácter pessoal que deve nascer do interesse do aluno na resolução de um problema profissional, fator determinante para que a prova seja um efetivo instrumento de interiorização de conhecimentos e de intervenção profissional;
2. A definição do Projeto implica a apresentação das motivações pessoais, a análise de recursos, a recolha de informação, a definição de estratégias e da sua exequibilidade;
3. A PAP, enquanto Projeto de carácter profissional, visa uma efetiva aplicação prática de carácter pluridisciplinar e a aplicação das aprendizagens nas respetivas áreas de formação;
4. A PAP operacionaliza competências essenciais para a resolução de problemas profissionais, nomeadamente:
 - 4.1 A reflexão sobre causas e/ou consequências das decisões profissionais;
 - 4.2 O espírito de iniciativa;
 - 4.3 O espírito de abertura a soluções criativas e alternativas;
 - 4.4 O desenvolvimento de capacidades de comunicação, programação e avaliação.



INTERVENIENTES E SUAS COMPETÊNCIAS

(art.º 29 do Regulamento dos Cursos Profissionais da EACMC)

Durante o processo de conceção, elaboração e avaliação da PAP, intervêm os seguintes órgãos/elementos de acordo com as seguintes fases do processo:

1. ELEMENTOS ENVOLVIDOS NO PROCESSO DE CONCEÇÃO DE ELABORAÇÃO DA PAP

- a) Aluno;
- b) Professor Orientador da PAP (POPAP), designado pelo Diretor de Curso/Coordenador de Curso (DC/CC);
- c) Professor(a) Coorientador(a) da PAP (PCOPAP);
- d) Diretor de Curso/Coordenador de Curso (DC/CC);
- e) Professor Orientador Externo (POEPAP), que deverá ser uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou no setor de atividade afim ao curso. A existência de um Professor Orientador Externo à instituição aplica-se, excecionalmente, aos alunos que concluíram todos os restantes Módulos do Curso Profissional de Instrumentista de Jazz no Conservatório de Música de Coimbra, sem que, no entanto, tenham elaborado e defendido a PAP. Neste caso, o aluno que se propõe realizar a PAP, sem o apoio da instituição, deverá informar o DC/CC da escolha do seu POEPAP, apresentando para o efeito o Curriculum Vitae (CV) do POEPAP proposto juntamente com o pedido de aceitação do POEPAP. O processo será devidamente analisado pelo DC/CC tendo em conta o CV do POEPAP e a sua experiência ao nível do setor de atividade afim ao curso.

2. COMPETÊNCIAS DO ALUNO

- a) Conceber, realizar, avaliar, apresentar e defender um Projeto;
- b) Participar nas reuniões de acompanhamento da PAP;
- c) Cumprir a calendarização pré-definida;
- d) Ser assíduo e pontual e estabelecer comportamentos assertivos nas relações de trabalho;
- e) Justificar as faltas perante o Professor Orientador.



3. COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR ORIENTADOR

- a) Estabelecer um contacto próximo com os alunos numa atitude de avaliação contínua e formativa;
- b) Acompanhar o desempenho pessoal dos alunos ao longo das sucessivas etapas de desenvolvimento da PAP;
- c) Analisar os Anteprojetos dos alunos e apresentar recomendações de otimização ou alterações;
- d) Dar conhecimento aos alunos e aos Professores(as) Coorientadores(as) do parecer resultante da análise dos Anteprojetos;
- e) Avaliar o Anteprojeto do aluno;
- f) Avaliar o Projeto do aluno;
- g) Avaliar a apresentação e defesa da PAP.

4. COMPETÊNCIAS DO PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)

- a) Desenvolver e definir com o aluno o objeto de estudo / temática do Projeto;
- b) Assegurar que o aluno realiza uma pesquisa bibliográfica cuidada e que sustente, de forma coerente, o objeto de estudo / temática do Projeto;
- c) Acompanhar todas as fases de execução do Projeto e de avaliação do seu aluno;
- d) Auxiliar o aluno na pesquisa e criação do repertório a apresentar no recital final;
- e) Articular com o orientador todo o desenvolvimento do documento escrito.

5. COMPETÊNCIAS DO DIRETOR DE CURSO/COORDENADOR DE CURSO

- a) Articular com a Direção os procedimentos necessários à realização da PAP, nomeadamente a calendarização das provas e a constituição do Júri de Avaliação;
- b) Propor à Direção o Professor Orientador de entre os formadores que lecionam as disciplinas de formação técnica;
- c) Propor à Direção o Professor Orientador Externo;
- d) Comunicar à Direção qual o professor ou professores que acompanham cada um dos alunos na sua PAP;
- e) Informar a Direção dos Projetos que lhe foram entregues, para apreciação dos mesmos;



- f) Desenvolver os esforços necessários para uma resposta cabal às solicitações que lhe são feitas na tentativa de proporcionar o melhor êxito na realização dos Projetos;
- g) Reunir com o Professor Orientador para validar os Projetos, sempre que necessário;
- h) Aceitar os Projetos da PAP dos alunos, com o respetivo Termo de Aceitação do Professor Orientador, ou do Professor Orientador Externo devidamente assinado, na sua versão definitiva;
- i) Propor para aprovação do Conselho Pedagógico os critérios de avaliação da PAP, depois de ouvidos os professores das disciplinas da componente de formação técnica;
- j) Receber o Documento Escrito da PAP e os meios de suporte;
- k) Entregar ao Júri de Avaliação os documentos necessários à avaliação da PAP, até 5 dias úteis antes da data de realização da mesma;
- l) Convocar o Júri de Avaliação.

6. COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PEDAGÓGICO

- a) Aprovar os critérios de avaliação da PAP.



JURÍ DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

(art.º 30 do Regulamento dos Cursos Profissionais da EACMC)

O Júri de Avaliação da PAP é constituído pelos seguintes elementos:

- a) O(A) Diretor(a) da EACMC ou um seu representante, que preside, e tem, nesse exercício, o voto de qualidade em caso de empate nas votações;
- b) O(A) Diretor(a) de Curso/Coordenador(a) de Curso;
- c) O(A) Diretor(a) de Turma;
- d) O(A) Professor(a) Orientador(a) do Projeto;
- e) Uma personalidade de reconhecido mérito na área da formação profissional ou dos setores de atividade afins ao curso.

Sempre que se verifique o ponto 1, alínea e), o Júri de Avaliação Final deverá ainda incluir um(a) Professor(a) Orientador(a) Externo(a).

FASEAMENTO

(art.º 31 do Regulamento dos Cursos Profissionais da EACMC)

A realização do Projeto compreende três momentos essenciais:

1. Conceção do Projeto;
2. Desenvolvimento do Projeto devidamente faseado;
3. Apresentação e avaliação final.

1. CONCEÇÃO DO PROJETO

1.1 O Aluno terá que entregar ao Professor Orientador e ao Diretor de Curso/Coordenador de Curso o seu Anteprojeto, de acordo com a calendarização previamente aprovada;

1.2 O Anteprojeto deve apresentar os seguintes elementos:

1.2.1 Capa que deverá incluir:

1.2.1.1 Logótipos obrigatórios das escolas, POCH e Ministério da Educação;

1.2.1.2 Título e subtítulo, quando aplicável (o título do trabalho escrito não deverá exceder as vinte (20) palavras, incluindo possíveis subtítulos);

1.2.1.3 Nome completo do(a) aluno(a) e respetiva turma;

1.2.1.4 Referência ao tipo de trabalho escrito: Anteprojeto;

1.2.1.5 Curso Profissional de Instrumentista de Jazz;

1.2.1.6 Identificação do(a) Professor(a) Orientador(a) e Professor(a) Coorientador(a);

1.2.1.7 Mês e ano de submissão do Anteprojeto.

1.2.2 Folha de rosto que deve incluir:

1.2.2.1 O título completo do trabalho;

1.2.2.2 O objetivo curricular do mesmo, sob a forma da frase “Projeto apresentado à Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra como requisito parcial para a obtenção do Curso Profissional de Instrumentista de Jazz”;

1.2.2.3 O nome completo do Aluno;

1.2.2.4 O nome do Professor Orientador e do Professor Coorientador;

1.2.2.5 O ano civil.

- 1.2.3 Índice do documento de Anteprojeto;
- 1.2.4 Resumo da temática a desenvolver;
- 1.2.5 Fundamentação da escolha da temática a desenvolver. A fundamentação da escolha deve ser sustentada com o mínimo de 5 referências que validem a pertinência da escolha da temática proposta;
- 1.2.6 Índice para o trabalho final da PAP. O índice deve apresentar os capítulos e subcapítulos (quando aplicável) a incluir no trabalho final da PAP;
- 1.2.7 Objetivos que se propõe atingir;
- 1.2.8 Meios materiais e humanos a utilizar;
- 1.2.9 Referências bibliográficas.

Sempre que necessário, o Projeto de PAP deverá incluir uma previsão de custos.

2. DESENVOLVIMENTO

- 2.1 Uma vez aprovado o Anteprojeto, o aluno poderá iniciar o desenvolvimento do seu Projeto, que decorrerá até à apresentação e avaliação final da PAP;
- 2.2 O desenvolvimento do Projeto poderá decorrer dentro da carga horária curricular, desde que não comprometa o cumprimento dos objetivos gerais do curso;
- 2.3 A Direção compromete-se a apoiar, na medida do possível, seminários, colóquios, visitas de estudo e outras atividades na elaboração do Projeto;
- 2.4 A Direção, à medida das possibilidades da Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra, e apoiada em parecer do Professor Orientador, poderá facultar ao aluno um conjunto de recursos de apoio, convenientes ao desenvolvimento do Projeto.

3. APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO FINAL

- 3.1 Até 10 dias úteis antes da apresentação e avaliação final da PAP, o aluno tem que entregar na Secretaria da EACMC e ao Diretor de Curso/Coordenador de Curso o seu Projeto definitivo de PAP, onde conste: documento final e os diferentes meios de suporte necessários à concretização do Projeto;



- 3.2 Nos 10 dias anteriores à apresentação e avaliação final da PAP, os elementos do Júri de Avaliação apreciarão os Projetos e respetivos trabalhos escritos desenvolvidas pelos alunos;
- 3.3 Nos períodos de defesa da PAP, que decorrem nos meses de junho e julho, e no dia e hora oportunamente marcada para o efeito, o aluno deve apresentar e defender, perante o Júri, o Projeto por si realizado;
- 3.4 A apresentação e defesa individual do Projeto não poderá exceder, no total, 45 minutos;
- 3.5 Na apresentação e defesa de um Projeto desenvolvido em equipa deve ser visível e avaliável a contribuição individual específica de cada um dos membros da equipa;
- 3.6 O Diretor de Curso/Coordenador de Curso levará, para a reunião de avaliação do Projeto, o relatório do Professor Orientador / Professor Orientador Externo e a ficha de observação do aluno;
- 3.7 O Júri de Avaliação Final, após a apresentação e defesa do Projeto pelo aluno avaliará e classificará os Projetos apresentados.
- 3.8 A avaliação será atribuída segundo uma escala de 0 a 20 valores;
- 3.9 Consideram-se aprovados na PAP todos os alunos que obtenham uma classificação igual ou superior a 10 valores.



AVALIAÇÃO FINAL DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

A avaliação final da PAP será classificada com incidência nos seguintes parâmetros:

PROFESSOR ORIENTADOR

- Conceção do Projeto: 8%
- Execução do Projeto: 40%

ALUNO:

- Autoavaliação (de todo processo de elaboração do relatório final e preparação da apresentação prática do Projeto): 2%

JÚRI DE AVALIAÇÃO FINAL

- Apresentação e defesa teórica do trabalho escrito: 25%
- Apresentação prática do Projeto: 25%

OUTRAS DISPOSIÇÕES

(art.º 32 do Regulamento dos Cursos Profissionais da EACMC).

1. Se o aluno não comparecer no dia da apresentação da PAP e apresentar, no período de 3 dias úteis, justificação da sua ausência legal, haverá lugar a marcação de nova PAP;
2. O acompanhamento da PAP é realizado durante os tempos letivos, destinados para esse efeito, aos professores a quem foi atribuída essa função;
3. Conforme o estipulado no artigo 40º do Despacho nº 14-758/2004, de 23 de julho, os professores orientadores da PAP têm direito a uma redução da componente letiva a atribuir de acordo com o número de alunos a acompanhar e segundo os critérios definidos no regulamento interno da escola;
4. Para a concretização da PAP, serão disponibilizados regularmente ao longo do ano letivo blocos de 45 minutos no semanário-horário dos alunos para orientação e acompanhamento da PAP;



5. Os intervenientes devem elaborar um calendário para que de modo regular e contínuo estudem e analisem estratégias, recursos e atividades necessárias ao bom desenvolvimento do Projeto.



FORMATO DA PROVA

TRABALHO ESCRITO

Monografia que fundamente o ato performativo artístico. Defendida e calendarizada sensivelmente 30 dias antes do recital final.

Projeto prático/artístico com fundamentação teórica:

Reflexão e fundamentação sobre as opções tomadas na preparação da parte prática (memória descritiva/diário de bordo);

Notas de programa bastante completas (sobre o repertório a apresentar em concerto ou noutro tipo de performance: aspetos históricos, estéticos e de análise musical relevantes, biografia dos compositores – devidamente articulada com o repertório; entre outros aspetos);

COMPONENTE PRÁTICA

Recital transdisciplinar produzido de forma profissional e autónoma pelo aluno, realizado após defesa da monografia.



DURAÇÃO DA PROVA

ASPETOS FORMAIS

A apresentação e defesa da PAP divide-se em duas fases:

- Apresentação e defesa da parte escrita da Prova de Aptidão Profissional (inícios de junho).
 - Tempo máximo: 10 minutos para apresentação do trabalho teórico mais 5 minutos de contra-argumentação do Júri de Avaliação.
- Apresentação prática do Projeto em recital (inícios de julho).
 - Tempo máximo: 30 minutos.



NORMAS DE FORMATAÇÃO DO TRABALHO ESCRITO

ASPETOS FORMAIS

Extensão do Anteprojeto: 1000-2000 palavras;

Extensão do trabalho escrito final: 8000-10000 palavras;

O conteúdo do trabalho deve estar organizado de acordo com as regras de escrita científica, tomando como referência as normas da *American Psychological Association* (APA).

ESTRUTURA DO TRABALHO ESCRITO

O trabalho escrito deverá integrar os seguintes elementos:

PRÉ-TEXTUAIS

1. Capa que deverá incluir:
 - 1.1 Logótipos obrigatórios das escolas, POCH e Ministério da Educação;
 - 1.2 Título e subtítulo, quando aplicável (o título do trabalho escrito não deverá exceder as vinte (20) palavras, incluindo possíveis subtítulos);
 - 1.3 Nome completo do(a) Aluno(a) e respetiva turma;
 - 1.4 Referência ao tipo de trabalho escrito: Prova de Aptidão Profissional;
 - 1.5 Curso Profissional de Instrumentista de Jazz;
 - 1.6 Identificação do(a) Professor(a) Orientador(a) e Professor(a) Coorientador(a);
 - 1.7 Mês e ano de submissão do Projeto.

2. Folha de rosto. A folha de rosto deve referir:
 - 2.1 O título completo do trabalho;
 - 2.2 O objetivo curricular do mesmo, sob a forma da frase “Projeto apresentado à Escola Artística do Conservatório de Música de Coimbra como requisito parcial para a obtenção do Curso Profissional de Instrumentista de Jazz”;
 - 2.3 O nome do Professor Orientador e do(a) Professor(a) Coorientador(a);
 - 2.4 O nome completo do Aluno;
 - 2.5 O ano civil.

3. Termo de Aceitação assinado pelo Professor Orientador;
4. Dedicatória e agradecimentos (página ímpar seguinte);
5. Resumo em português e, como opção, em inglês (*abstract*), com um máximo de 300 palavras cada e acompanhados de 4 a 6 termos chave (*keywords*), ambos iniciados em páginas ímpares;
6. Índices. O trabalho escrito poderá, caso aplicável, incluir três índices na sequência indicada (todos iniciados em páginas ímpares):



- 6.1 Índice de conteúdos;
 - 6.2 Índice de figuras;
 - 6.3 Índice de tabelas.
7. Listas de abreviaturas, siglas e símbolos, etc., quando aplicável (página ímpar seguinte);

TEXTUAIS

1. Introdução;
2. Desenvolvimento - Texto principal composto por um conjunto de capítulos que deverão ter início numa página ímpar;
3. Conclusão;

PÓS-TEXTUAIS

1. Referências bibliográficas;
2. Apêndices;
3. Anexos.

NOTA: Recomenda-se que a dimensão do trabalho escrito não exceda a 10.000 palavras.

A utilização de anexos ou apêndices deve ser incluída, sempre que necessária.

APRESENTAÇÃO E IMPRESSÃO

1. Trabalho escrito em língua portuguesa segundo acordo ortográfico.
2. Deve ser impresso a preto, encadernado com espiral metálica, acetato de proteção da capa transparente e contracapa preta.
3. A informação deverá encontrar-se bem legível no original e em todos os exemplares produzidos.
4. O tipo de letra deverá ser tipo Times New Roman com tamanho de letra para:
 - 4.1 Títulos dos capítulos: 14 a negrito;
 - 4.2 Subcapítulos: tamanho 12 a negrito;
 - 4.3 Introdução, desenvolvimento, conclusão, apêndices e anexos: tamanho 12;
 - 4.4 Citações com mais de três linhas (ou quarenta palavras): tamanho de letra 11. As citações devem estar destacadas do corpo de texto 1,25;
 - 4.5 Títulos de figuras: 11
 - 4.6 Tabelas e notas de rodapé: tamanho 10.
5. O tipo de papel deverá ser branco de formato A4 (210 x 297 mm) de boa qualidade, com 80 gramas no mínimo e de opacidade satisfatória para impressão em frente e verso. As margens a observar deverão ser, em todas as páginas, de:
 - 5.1 Superior e esquerda: 3 cm.
 - 5.2 Inferior e direita: 2 cm.
6. Deverá utilizar-se um espaçamento entre linhas para:
 - 6.1 Corpo do texto - 1,5;
 - 6.2 Resumo, citações com mais de três linhas (destacadas do corpo de texto), notas de rodapé, legendas, bibliografia e agradecimentos: 1.
7. Todas as páginas anteriores ao texto do corpo principal do trabalho escrito (resumos, agradecimentos, índices, etc.) serão numeradas com números romanos, em baixo centrado ou à direita, a partir da folha de rosto. O corpo de texto principal deverá ser numerado numa sequência contínua em numeração árabe a partir do número 1, em baixo centrado ou à direita. A sequência de numeração será

extensiva às páginas com tabelas, figuras, anexos, etc. incluídos no trabalho. O subtítulo do capítulo poderá constar em cabeçalho ou rodapé (facultativo).

8. As imagens ou fotografias inseridas no trabalho escrito deverão ser de boa qualidade e serão designadas por figuras. Todo o material (por exemplo: diagramas, mapas) de dimensão superior a A4 deverá ser apresentado devidamente dobrado de modo a ficar dentro das dimensões do papel e em sequência do texto a que pertencerem.
9. Todas as figuras, quadros, esquemas e tabelas deverão ser numerados e devidamente legendados com título e descrição do seu conteúdo. Para a numeração utilizar-se-ão dois números separados por um ponto (ex.: 3.16). O primeiro número designa a capítulo a que a figura (ou quadro, etc.) diz respeito, e o segundo, o número de ordem da figura (ou quadro, etc.) dentro do capítulo. Ressalva-se que as figuras e tabelas constituirão duas sequências numéricas distintas. As legendas devem figurar acima das tabelas e em baixo das figuras, quadros e esquemas. Todas as tabelas, gráficos e figuras devem ser apresentadas junto do texto principal a que pertencem, podendo ser impressas a cores.
10. As citações e referências bibliográficas deverão ser redigidas tomando como referência o formato da *American Psychological Association* (APA).
11. Os exemplares do trabalho escrito serão cinco (5) e deverão ser entregues na secretaria na data prevista, após a revisão pelo Professor Orientador.
12. A aceitação da entrega do trabalho deverá ter em conta o cumprimento das presentes normas pelo(a) Aluno(a) na elaboração e formatação do trabalho escrito. Caso o trabalho entregue não esteja em conformidade com as normas em vigor não poderá ser aceite.



ALUNO | PROFESSOR ORIENTADOR | PROFESSOR(A) COORIENTADOR(A)

Termo de Aceitação (a incluir no trabalho escrito)

O Termo de Aceitação do trabalho será assinado pelo Professor Orientador ou pelo Professor Orientador Externo (campos a incluir: data de receção do trabalho concluído e assinatura do orientador);

Responsabilidade do Aluno, Professor Orientador e do Professor Coorientador

O processo de realização da PAP é partilhado pelo Aluno, pelo Professor Orientador e pelo(a) Professor(a) Coorientador(a). Todos estes agentes são responsáveis pelo desenvolvimento do trabalho e concretização das várias etapas definidas. Neste sentido o Professor Coorientador não pode permitir que o Aluno entregue, ao Professor Orientador qualquer tipo de material ou trabalho, em qualquer uma das fases do processo de investigação, que não tenha sido previamente analisado e autorizado por si. Todos os materiais ou trabalhos entregues são, portanto, da responsabilidade do Aluno, do Professor Coorientador e do Professor Orientador. Nos casos em que o desempenho do aluno não corresponde ao pretendido pelo Professor Orientador, este deve comunicar prontamente esta situação ao Diretor de Curso/Coordenador de Curso, fundamentando objetivamente a sua opinião / avaliação. Estes analisarão a situação e tomarão as providências que acharem mais adequadas. O incumprimento dos prazos e/ou dos objetivos estipulados, em qualquer fase do processo de trabalho, poderá impedir a prossecução da PAP, impedindo assim que o aluno conclua o curso no presente ano letivo.



CALENDARIZAÇÃO DA PROVA DE APTIDÃO PROFISSIONAL

ANTEPROJETO

Reunião de discussão de conceção e proposta do Anteprojeto: até dia 09 de outubro de 2020

Entrega do Anteprojeto: até 27 de novembro de 2020.

Aprovação e avaliação do Anteprojeto: até 18 de dezembro de 2020.

PROJETO

1ª Fase de Avaliação Intermédia: até 12 de fevereiro de 2021.(*)

2ª Fase de Avaliação Intermédia: até 19 de março de 2021.

3ª Fase de Avaliação Intermédia: até 16 de abril de 2021.

Entrega do Projeto para última revisão ao Professor Orientador: até 7 de maio de 2021.

Entrega do Projeto nos Serviços Administrativos: até 21 de maio de 2021.

Defesa do trabalho escrito perante o Júri de PAP: entre 7 e 9 de junho de 2021.

Recital e Avaliação Final do Projeto perante o Júri de PAP: entre 5 e 7 de julho de 2021.

(*) IMPORTANTE

Para a 1ª Avaliação Intermédia o aluno deverá realizar o seguinte:

Documento escrito com inclusão dos seguintes conteúdos:

1. Capa;
2. Folha de rosto;
3. Resumo com palavras-chave;
4. Índice;



5. Introdução;
6. Conteúdos finais relativos à história do Jazz, tendo em conta o âmbito relativo ao enquadramento do objeto de estudo / temática;
7. Biografia do objeto de estudo (quando aplicável);
8. Fundamentação teórica (quando aplicável);
9. Os conteúdos presentes no corpo de texto devem ser referenciados seguindo o formato das normas da *American Psychological Association* (APA);
10. Referências bibliográficas consultadas até à data;
11. O documento deve estar organizado tendo como referência o índice final para a PAP proposto no Anteprojeto.
12. Os alunos que tiverem de rever a conceção, deverão apresentar uma nova conceção e entregar o documento escrito, no prazo definido pelo Professor Orientador, que deve incluir os aspetos acima apresentados dos pontos 1 a 11;
13. Outros aspetos pertinentes aqui não referidos, que enriqueçam o trabalho escrito, poderão ser incluídos;
14. É obrigatória a entrega do trabalho escrito de acordo com as normas definidas, em formato digital, ao Diretor de Curso/Coordenador de Curso, Professor Orientador e Professor(a) Coorientador(a).



AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

1. Reflete-se na Avaliação Final da PAP;
2. Pode impedir o aluno de continuar a PAP (caso este não cumpra os prazos ou não atinja os objetivos mínimos) – neste caso o Professor Orientador deve comunicar a situação com a devida antecedência ao Diretor de Curso/Coordenador de Curso.
3. O aluno poderá recorrer, voltando a apresentar um novo Anteprojeto em data a agendar pelo Professor Orientador, no mês anterior à realização da 1ª Fase de Avaliação Intermédia.



AVALIAÇÃO DO PROJETO (AVALIAÇÕES INTERMÉDIAS)

1. Servem de orientação ao aluno relativamente à qualidade do trabalho que tem vindo a desenvolver;
2. Comprometem e responsabilizam o Professor Orientador / Grupo de Orientação relativamente ao processo de investigação e à concretização das várias etapas do trabalho do aluno;
3. Refletem-se na Avaliação Final da PAP;
4. Podem impedir o aluno de continuar a PAP (caso este não cumpra o prazo ou não atinja os objetivos mínimos) – neste caso o Professor Orientador deve comunicar a situação com a devida antecedência ao Diretor de Curso/Coordenador de Curso;



RECLAMAÇÕES E RECURSOS

As reclamações ou recursos interpostos sobre matéria de avaliação dos alunos são resolvidos de acordo com o disposto no regulamento interno da escola.

Coimbra, 19 de outubro de 2020

O Diretor de Curso/Coordenador de Curso

(Rui Lúcio)